



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de **ÁGUA MINERAL NATURAL** (galão, garrafas e copos) para todas as Diretorias da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo do termo de referência – anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 59.289,80**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO DO LOTE**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CREDENCIAMENTO: **ATÉ 09hr00min do dia 26/01/2026 (horário de Brasília)**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09hr15min do dia 26/01/2026** (horário de Brasília).

LOCAL: UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, Centro, Novo Horizonte – SP, CEP. 14.960-026.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: site: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 120/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

DA RAZÃO DA ESCOLHA: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Referente a escolha da modalidade do Pregão, consideramos as vantagens de escolha da modalidade Presencial em relação a forma Eletrônica neste caso, seguem justificativas para adoção.

Dada a necessidade de rápida disponibilidade da Água Mineral Natural, o processo em questão requer a entrega imediata dos produtos e que os fornecedores estejam localizados no município de Novo Horizonte.

Por isso, historicamente, os processos licitatórios para aquisição de água mineral nunca tiveram a participação de empresas de outras cidades, nessa realidade, a modalidade eletrônica não aumentaria a competitividade.

Inclusive, devido a competição entre empresas da cidade neste ramo de atividade, a disputa de fase de lances presencialmente diminuí consideravelmente o valor final dos itens.

A modalidade eletrônica possui empecilhos, pois exige do proponente uma série de documentos, cadastros e custos associados ao acesso à plataforma online. Esses requisitos podem representar barreiras para pequenos fornecedores, inclusive referente a habilidade de uso de sistemas computacionais, potencialmente levando a uma sessão deserta.

O Pregão Presencial, por outro lado, simplifica esses processos, facilitando a participação de um maior número de licitantes, especialmente os de menor porte, aumentando a competitividade, alinhando-se aos princípios de eficiência e fomento à economia local estabelecidos pela legislação vigente.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de **ÁGUA MINERAL NATURAL** (galão, garrafas e copos) para todas as Diretorias da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo do termo de referência – anexo I.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou através do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto a Unidade de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/) para conhecimento de todos os interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no diário oficial eletrônico do município e no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma Presencial, será realizado em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, junto a Unidade Gestora de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, com endereço sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, na cidade de Novo Horizonte – SP – CEP. 14.960-026.

3.2. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Unidade Gestora de Licitações e Contratos para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

3.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.3.1. conduzir a sessão pública;
- 3.3.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.3.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.3.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.3.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.3.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.3.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 3.3.8. indicar o vencedor do certame;
- 3.3.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.3.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de representante legal junto a Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
- 4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
- 4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.1. e 4.2.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.8. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.9. O disposto no subitem 4.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o quanto segue:

5.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II) do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.1.2. Quanto às declarações:

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação);

b) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação);

c) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

5.2. A não apresentação das Declarações previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem 5.1.2., apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação de regência, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

LICITANTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

LICITANTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

7. DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O Envelope nº 1 – Proposta deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e sem cotações alternativas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.2.1. A Proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1.1. Razão Social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

7.2.1.2. Número do Pregão e do Processo;

7.2.1.3. Preço unitário e total do Lote em algarismos e o total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.2.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência;

7.2.1.5. Marca/Modelo (se for o caso);

7.2.1.6. Fabricante (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.3.1. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio ponto percentual).

8.7. Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

8.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

8.7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

8.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1. conter vícios insanáveis;

8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.19. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.19.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.19.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.20. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. O Pregoeiro divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/)

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja apresentado o licitante será INABILITADO.

9.2. O Envelope nº 2 – Habilitação, deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (**inscritos e não inscritos** na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos mobiliários;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

9.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado deverão ser inseridos no Envelope nº 2 - Habilitação.

9.8. Após a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/) e encaminhada via e-mails aos interessados.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Unidade Gestora de Licitações e Contratos ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

12.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.5.1. o registro a que se refere o subitem 12.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

12.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

12.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

12.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

12.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

12.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.8., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

12.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
12.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

12.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.16.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

13.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

13.2. A Unidade Requisitante é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

13.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

13.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

13.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

13.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

13.17.1. for liberado;

13.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

13.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

13.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;

13.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.18.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de divulgação no Diário Oficial Eletrônico de município e site da Prefeitura de Novo Horizonte – SP: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/compasedita/

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e de aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Divisão de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

19.1.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Compras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

19.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

19.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

19.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

19.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

19.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

19.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.

20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

20.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

21.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 26

UNIDADE: 02.01.00.041220003.2.003.339030

GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 52

UNIDADE: 02.01.00.041220003.2.283.339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CORPO DE BOMBEIROS CONTA: 61 UNIDADE: 02.01.01.061820003.2.006.339030	DIR. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTA: 70 UNIDADE: 02.02.00.041310003.2.135.339030
DEPART. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS CONTA: 85 UNIDADE: 02.03.00.041220003.2.008.339030	DIR. DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 115 UNIDADE: 02.05.02.041220003.2.012.339030
DIR. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 96 UNIDADE: 02.04.01.041220003.2.009.339030	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTA: 199/200 UNIDADE: 02.07.00.041220019.2.137.339030
DEPART. MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTA: 129 UNIDADE: 02.06.00.041250003.2.016.339030	DEPART. MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTA: 140 UNIDADE: 02.06.00.041290003.2.017.339030
DIR. MUN. DE FINANÇAS CONTA: 151 UNIDADE: 02.06.01.041230003.2.014.339030	DIR. MUN. DE DESPESA E ORÇAMENTO CONTA: 189 UNIDADE: 02.06.06.041210003.2.018.339030
DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 252 UNIDADE: 02.08.01.082440029.2.074.339030	DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 282 UNIDADE: 02.08.03.082430005.2.023.339030
DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 267 UNIDADE: 02.08.02.082410005.2.021.339030	DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 300 UNIDADE: 02.08.03.082430028.2.073.339030
DEPART. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTA: 311 UNIDADE: 02.09.00.154510008.2.140.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 420/421 UNIDADE: 02.10.01.103040010.2.051.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 336 UNIDADE: 02.10.01.100320010.2.126.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 388/389/390 UNIDADE: 02.10.01.103020010.2.026.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 438 UNIDADE: 02.10.01.103050010.2.052.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 349/350/351 UNIDADE: 02.10.01.103010010.2.028.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 461/462 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 574/575/576/577 UNIDADE: 02.11.04.123060034.2.034.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 494/495/496/497 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.071.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 514/515 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.143.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 545/546 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.144.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 571 UNIDADE: 02.11.01.123640014.2.037.339030
DIR. DESENV. AGROPECUÁRIO, ABASTEC E PSICULTURA CONTA: 668 UNIDADE: 02.15.00.206050017.2.123.339030	DIR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO CONTA: 595 UNIDADE: 02.12.00.041220023.2.041.339030
DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 616 UNIDADE: 02.13.01.185410018.2.046.339030	DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 636 UNIDADE: 02.13.02.154520039.2.044.339030
DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 607 UNIDADE: 02.13.01.154520039.2.070.339030	DIR. DE PROJETOS, POSTURA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTA: 700 UNIDADE: 02.17.00.154510043.2.141.339030
DIR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 646 UNIDADE: 02.14.00.278120020.2.043.339030	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTA: 727 UNIDADE: 02.19.00.133920009.2.139.339030
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 685 UNIDADE: 02.16.00.041220021.2.050.339030	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTA: 716 UNIDADE: 02.18.00.041260040.2.136.339030
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL CONTA: 744 UNIDADE: 02.20.00.041240003.2.119.339030	

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes presentes através do site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/)

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Novo Horizonte/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico:
www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

23.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

23.14.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

23.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

23.14.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP, Unidade Gestora de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, pelo telefone (17) 3543-9028/3543-9015, no horário de expediente (das 07h30min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br

Novo Horizonte – SP, 08 de janeiro de 2025.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de **ÁGUA MINERAL NATURAL (galão, garrafas e copos)** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas Diretorias da Administração Municipal, conforme descrição e quantidades estimadas e abaixo descritas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

LOTE 1: ÁGUA MINERAL NATURAL			
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD
1	COPOS DE 200 ML – CAIXAS COM 48 COPOS	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável. Copo com capacidade de 200 mililitros.	20
2	GARRAFAS DE 500 ML – FARDOS COM 12 GARRAFAS	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável. Garrafa com capacidade de 500 mililitros.	80
3	GALÃO DE 20 LITROS	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Garrafão com capacidade de 20 litros.	4000

Item 1: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:

Unidades de fornecimento: Caixa com 48 Copos de **200** mililitros (ml).

Tipo de embalagem:

Copo de **200** mililitros (ml).

Material: embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Item 2: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:

Unidades de fornecimento: Fardo com 12 Garrafas de **500** mililitros (ml);

Tipo de embalagem:

Garrafa de **500** mililitros (ml).

Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Item 3: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é Menor Preço Global (LOTES).

3.1 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO:

3.1.1 Lote único: Considerando que os itens são água mineral e que todos possuem as mesmas exigências de entrega e prazos. É mais viável ter os itens entregues pela mesma empresa evitando atrasos.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega é de, impreterivelmente, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Diretoria requisitante.

4.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração.

4.3 O prazo para a entrega não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital por seu descumprimento.

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências do setor requisitante, conforme a necessidade, inclusive em salas diferentes no mesmo prédio.

4.1.2 Caso seja solicitado pelo setor, o entregador (funcionário da empresa) deverá realizar a substituição do vasilhame vazio do bebedouro por galão cheio.

4.1.3. A empresa deverá apresentar o **comprovante** no ato da entrega, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e o TOTAL. É de responsabilidade do fornecedor colher assinatura do servidor municipal que recebeu o item, o comprovante assinado será utilizado para atestado de recebimento nas notas fiscais.

4.1.4. Não serão recebidos os produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.1.5 Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues sem nenhum ônus à Contratante, sendo que todos os encargos relativos à entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.1.6 Os Itens deverão atender rigorosamente as especificações do item constantes no Termo de Referência, bem como respeitar as Normas Técnicas e de higiene para Água Mineral.

4.1.7 Deverá ser efetuada a substituição de recipientes que apresentem vazamentos ou sinais evidentes de má conservação. Em caso de rejeição, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais conforme tabela abaixo (podem acontecer alterações ou adição de locais):

DIRETORIAS DIVERSAS
DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER - RUA DR. VICTOR GARBARINO, 115 - VILA PATTI
DIRETORIA DE TRÂNSITO - RUA SÃO JOSÉ, 593 - CENTRO
PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO
DIRETORIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RUA 28 DE OUTUBRO, 385 - CENTRO
CENTRO COMUNITARIO CENTRO OSCAR JANNES - RUA ARAÇATUBA 470 - ESPLANADA
CONCELHO TUTELAR - RODRIGUES ALVES 745 - CENTRO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - RUA GOIAS 470 - SÃO VICENTE
CRAS - RUA 28 DE OUTUBRO 373 - CENTRO
CREAS - AVENIDA JORNALISTA PAULO FALZETTA - N 139 - VILA PATI
DIRETORIA DE AGRICULTURA E DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - AV. DA SAUDADE 1.141 - JARDIM ALMICE
BARRACÃO MUNICIPAL - RUA PRUDENTE DE MORAES, 369 - VILA BAUMAN
DIRETORIA DE PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA JOSÉ ALVES DO VALE, 190 JARDIM ALMICE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DIRETORIA DE TURISMO - RUA JOSÉ ALVES DO VALE, 190 JARDIM ALMICE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - RUA SETE DE SETEMBRO, 1175 - VILA PATI
UBS ALVORADA - RUA ANTONIO P MOUTINHO, 373 - JD ALVORADA
UBS SANTA CLARA - RUA URUPÊS, 612 - JD SANTA CLARA
UBS SÃO BENEDITO - AVENIDA ANTONIO P THOMITÃO, 189 - JD SÃO BENEDITO
UBS SÃO VICENTE - RUA GOIAS, 490 - JD SÃO VICENTE
FISIOTERAPIA - BERNARDINO GUERRA, 116, VILA PATTI
CONTROLE DE VETORES - AV. CÔNEGO ALFREDO REITH, 204, VILA PATTI
CENTRO ODONTOLÓGICO - BERNARDINO GUERRA, 97, VILA PATTI
LABORATÓRIO - BERNARDINO GUERRA, 76, VILA PATTI
CAPS - R: ANTÔNIO SABINO, 1069, CENTRO
TRANSPORTE - HENRIQUE DIAS, 867, CENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RUA BERNARDINO GUERRA, Nº 96 - JD. VILA PATTI - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
COZINHA MOACYR DE FREITAS - RUA TAPUIAS, Nº 743 - JD. SÃO VICENTE - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
COZINHA RAUF NICOLAU EID - RUA AMALIA MESTRINER MAGRI, Nº 610 - JD. CANAÃ - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVENIDA ARMANDO DE BIASI, Nº 1401 - VILA PATTY - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
TRANSPORTE ESCOLAR - RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 369 - JD. VILA BAUMAN - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEF MOACYR DE FREITAS - RUA TAPUIAS, Nº 743 - JD. SÃO VICENTE - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEF MARIA JOSE DE OLIVEIRA - RUA SANTOS FONSECA, Nº 973 - CENTRO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEF FRANCISCO ALVARES FLORENCE - RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1233 - JD. VILA PATTI - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEF JOSE LUIS TOMAZI I - RUA PINDORAMA, Nº 399 - JD. SANTA CLARA - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEF JOSE LUIS TOMAZI II - AV. DOMINGOS BARALDO, Nº 1361 - BAIRRO RESIDENCIAL MARIANA CARVALHO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI ROQUE DE FELIPE - RUA ARAÇATUBA, Nº 444 - JD. SÃO JOSE - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI DEAMANTINA CALISTA DA SILVA - AV. ALFREDO BRANCO DE QUEIROZ, Nº 481 - JD. CECAP - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI NOEL CUSTODIO BRAGA - AV. GUIDO DELLA TOGNA, Nº 620 - JD. AEROPORTO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI LEONINA BARALDO MANSUR - RUA PARA, Nº 846 - JD. VILA BAUMAN - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI IRAMAIA APARECIDA JARDIM DE BIASI - RUA GUARANIS, Nº 637 - JD. SÃO VICENTE - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI CAROLINA BOTURA - RUA PINDORAMA, Nº 131 - JD. SANTA CLARA - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEI JOSE BARALDO - RUA JOÃO MANSUR, Nº 40 - JD. AMERICA - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
CME SALETE APARECIDA LAUDE - UNIDADE PEDAGOGICA - AV. DOMINGOS BARALDO, Nº 1511 - BAIRRO RESIDENCIAL MARIANA CARVALHO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
CMEI PROFESSORA MARIA VIRGINIA CORREA DE GODOI - RUA PINDORAMA, Nº 513 - JD. SANTA CLARA - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EM ANTONIA SARTORÃO BOSCHEZZI II - RUA JULIO COTRIM, Nº 934 - CENTRO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
CRECHE MUNICIPAL JULIA GABRIEL EID - RUA NICOLAU LONGHI, Nº 428 - JD. POPULAR - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
CME PROFESSORA JANIMAR ALVES DO VALLE ANDRIOTTE - RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 659 - CENTRO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
CMEI DR. RAUF NICOLAU EID - RUA AMALIA MESTRINER MAGRI, Nº 610 - JD. CANAÃ - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEB HEBE DE ALMEIDA LEITE CARDOSO - CME SALETE APARECIDA LAUDE - UNIDADE PROJETO - AV. DA SAUDADE, Nº 955 - JD. VILA CARDOSO - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EMEF MANOEL ROQUE - RUA BANDEIRANTES, S/N - DISTRITO VALE FORMOSO
EMEF NILVA DALBELLO - AV. ROSA TIOZZI RONCOLETTA, 420 - RESIDENCIAL IZALTINA MARIA RIBEIRO RONCOLETTA - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
CME SALETE APARECIDA LAUDE - PROJETO - RUA LOURIVAL ALONSO, 170 - JD. DAS ACACIAS - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000
EM ANTONIA SARTORÃO BOSCHEZZI I - RUA NICOLAU LONGHI, 388 - JD. POPULAR - NOVO HORIZONTE - CEP 14960-000

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, bem como anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.
- 6.3 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.5 Qualquer substituição de marca ou modelo do item deverá ser solicitada previamente ao fiscal do contrato, entregas em desacordo com a proposta serão recusadas.
- 6.6 Cabe à Contratada verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade devendo substituir imediatamente àqueles que apresentem qualquer vício ou imperfeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. GARANTIA

- 7.1 Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: A CLT (art. 200, inciso VII) assegura a todo trabalhador o direito de ter acesso à água potável e fresca (gelada), conforme Portaria 518 em sua Norma Regulamentadora 18 (NR18). As condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho estão descritas na Norma Regulamentadora 24 do Ministério do Trabalho e Emprego. É obrigação das empresas prover água potável para o consumo dos empregados, em condições higiênicas. A norma especifica que o fornecimento da água para beber seja por meio de copos individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora, proibindo-se sua instalação em pias e lavatórios, e o uso de copos coletivos.

Considerando também a necessidade de fornecimento de água em copos e garrafas para público participante de atividades desenvolvidas pelo Município de Novo Horizonte junto à população e aos servidores, como reuniões, conferências, cursos, projetos, palestras e para eventos ao ar livre como corridas, shows entre outros.

Justificativa da Solução Escolhida: A aquisição de água mineral em galões, garrafas e copos, com entrega inclusa, é a melhor solução para fornecimento de água em embalagens descartáveis para participantes de eventos realizados pelo Município.

Em relação ao consumo dos servidores municipais no ambiente de trabalho, os galões são uma alternativa mais econômica que a disponibilização de copos e garrafas, e também mais prática que instalação de bebedouros com filtro ou purificadores, podendo ser colocado em salas individuais ou ambientes sem passagem de água.

Justificativa da escolha de Registro de Preço: A modalidade Registro de Preços é necessária devido a imprevisibilidade das quantidades que serão consumidas, principalmente a impossibilidade de identificar o consumo por diretoria.

Justificativa da Quantidade: Foi considerado a quantidade consumida no Registro de Preços anterior com um acréscimo ou decréscimo conforme saldo disponível.

Resultados Pretendidos: Itens que atendam aos padrões de qualidade e higiene, os produtos devem ser livres de defeitos, impurezas e sabores indesejados.

A parte fornecedora garantirá o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega acordados. Quaisquer atrasos serão comunicados com antecedência, e medidas serão tomadas para minimizar quaisquer impactos negativos.

Atendimento adequado e prestativo, respondendo prontamente a consultas, solicitações e reclamações.

Os produtos fornecidos devem ser consistentes e padronizados em termos de sabor e apresentação, se esforçando em manter esses critérios ao longo da duração do contrato.



9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 O fornecedor deverá cumprir todas as regulamentações e normas de segurança alimentar e sanitárias aplicáveis, garantindo que os produtos sejam seguros para consumo humano e estejam de acordo com as práticas higiênicas adequadas.

9.2 É de responsabilidade da contratada fornecer mão de obra suficiente para entregar os materiais no local de armazenagem, inclusive através de transportadoras terceirizadas.

9.3 Os produtos oferecidos deverão atender ao descritivo do Termo de Referência em relação à concentração de ativos e composição dos materiais, atendendo critérios de qualidade, eficiência e rendimento.

9.4 Produtos deverão utilizar embalagens recicláveis, quando for possível.

9.5 Deverão ser considerados nos preços todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos objeto do Edital.

9.6 O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, conforme a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9.7 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

9.8 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

9.9 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

9.10 A empresa fornecedora fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

9. 11 Distribuição: Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.12. Destinação Final: O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema

9.13. DOS VASILHAMES (GALÕES) DE ÁGUA

9.14.1. Os vasilhames entregues ou substituídos durante a licitação deverão estar dentro do prazo de validade.

9.14.2. A empresa que vencer o item “Galão de 20 Litros” fornecerá os vasilhames para Prefeitura de Novo Horizonte como comodato (empréstimo). Eles serão devolvidos no final da vigência da licitação.

9.14.3. **Primeira Entrega:** A empresa vencedora terá um prazo de 05 dias úteis após assinatura do contrato para distribuir 1 vasilhame com Água Mineral em todos bebedouros de coluna e mesa da Prefeitura de Novo Horizonte e um prazo de 10 dias úteis para que cada bebedouro tenha 01 em uso e mais 1 disponível em reserva. Durante a vigência da licitação o fornecedor deverá manter os bebedouros com 2 (dois) vasilhames pelo menos.

9.14.4. A empresa fica responsável de elaborar um documento para controlar a quantidade de vasilhames fornecidos por comodato e o local/setor onde foram colocados, além de coletar a assinatura do servidor da prefeitura no ato da entrega. Uma via deste documento deverá ficar com o fornecedor e a outra com o Setor de Compras. O documento será necessário para comprovar a quantidade de vasilhames a serem devolvidos no final da licitação, não será aceito reclamação caso o documento não tenha sido feito.

MODELO “RELAÇÃO DE VASILHAMES EM COMODATO”

Quant. de Vasilhames	Diretoria	Setor/Sala	Assinatura do Servidor	Data

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega Parcelada conforme emissão de empenhos pelas diretorias.

Pedido mínimo para entrega:

LOTE 1: ÁGUA MINERAL NATURAL		
ITEM	PRODUTO	QTD mínima para entrega
1	COPOS DE 200 ML – CAIXAS COM 48 COPOS	1
2	GARRAFAS DE 500 ML – FARDOS COM 12 GARRAFAS	1
3	GALÃO DE 20 LITROS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 Comunicação:** A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade
- 11.2 Conformidade dos produtos e dos serviços entregues:** Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.
- 11.3 Conformidade com as condições exigidas:** A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.
- 11.4 A Fiscalização se dará em conjunto às diretorias e órgãos municipais diversos,** questionando os servidores quanto o rendimento, qualidade e durabilidade dos produtos. Observando os prazos de entrega e se atentando quanto a qualquer mudança de marca/modelo do item sem aviso prévio.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

NOME: Victor Fonseca Biller - Fiscal do Contrato.

CARGO: Agente Administrativo – Divisão de Compras

FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO: Seguir e fiscalizar o cumprimento do item 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

NOME: DANIELE MARIA FONSECA AMARAL- Gestor do Contrato.

CARGO: Diretora de Despesa e Orçamento.

FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO: Seguir e gerir o cumprimento do item 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informado pela Diretoria de Despesa e Orçamento.

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

JANEIRO	Água para consumo dos servidores e população que acessa os órgãos.	Registro de Preços: ÁGUA MINERAL (galão, garrafa e copo)	Diversos	R\$ 70.000	Janeiro 2026 – <u>Janeiro</u> 2027	Alta	Próprio
---------	--	---	----------	---------------	---	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 59.289,80**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOCUMENTO PADRÃO E ORDEM DOS ITENS PADRONIZADA.

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22. E que a ordem dos itens que foram lançados no sistema, é a mesma do termo de referência.

Alguns itens foram adicionados por causa da especificidade do item.

**ASSINADO NO ORIGINAL
VICTOR FONSECA BILLER
AGENTE ADMINISTRATIVO**

**ASSINADO NO ORIGINAL
DANIELE MARIA FONSECA
DIRETORA DE DESPESAS E ORÇAMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 343/2025.

Área Requisitante: Diretorias Diversas – Divisão de Compras.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 A CLT (art. 200, inciso VII) assegura a todo trabalhador o direito de ter acesso à água potável e fresca (gelada), conforme Portaria 518 em sua Norma Regulamentadora 18 (NR18). As condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho estão descritas na Norma Regulamentadora 24 do Ministério do Trabalho e Emprego. É obrigação das empresas prover água potável para o consumo dos empregados, em condições higiênicas. A norma especifica que o fornecimento da água para beber seja por meio de copos individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora, proibindo-se sua instalação em pias e lavatórios, e o uso de copos coletivos.

2.2 Considerando que é necessário o fornecimento de água em copos e garrafas para público participante de atividades desenvolvidas pelo Município de Novo Horizonte junto à população e aos servidores como reuniões, conferências, cursos, projetos, palestras e para eventos ao ar livre como corridas, shows entre outros.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues sem nenhum ônus à Contratante, sendo que todos os encargos relativos à entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora;

3.2 Os Itens deverão atender rigorosamente as especificações do item constantes no Termo de Referência, bem como respeitar as Normas Técnicas e de higiene para Água Mineral.

3.4. Deverá ser efetuada a substituição de recipientes que apresentem vazamentos ou sinais evidentes de má conservação. Em caso de rejeição, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.5. A empresa fornecedora fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

3.6 O fornecedor deverá cumprir todas as regulamentações e normas de segurança alimentar e sanitárias aplicáveis, garantindo que os produtos sejam seguros para consumo humano e estejam de acordo com as práticas higiênicas adequadas.

3.7 Os produtos oferecidos deverão atender ao descritivo do Termo de Referência em relação à concentração de ativos e composição dos materiais, atendendo critérios de qualidade, eficiência e rendimento.

3.8 Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, bem como anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.9 Os itens deverão ser entregues em embalagem apropriada, lacradas e conter ingredientes frescos de primeira qualidade.

3.10 Os vasilhames entregues ou substituídos durante a licitação deverão estar dentro do prazo de validade.

3.11. A empresa que vencer o item “Galão de 20 Litros” fornecerá os vasilhames para Prefeitura de Novo Horizonte como comodato (empréstimo). Eles serão devolvidos no final da vigência da licitação.

3.12. Primeira Entrega: A empresa vencedora terá um prazo de 05 dias úteis após assinatura do contrato para distribuir 1 vasilhame com Água Mineral em todos bebedouros de coluna e mesa da Prefeitura de Novo Horizonte e um prazo de 10 dias úteis para que cada bebedouro tenha 01 em uso e mais 1 disponível em reserva. Durante a vigência da licitação o fornecedor deverá manter os bebedouros com 2 (dois) vasilhames.

3.13. A empresa fica responsável de elaborar um documento para controlar a quantidade de vasilhames emprestados e o local/setor onde foram colocados, além de coletar a assinatura do servidor da prefeitura no ato da entrega. Uma via deste documento deverá ficar com o fornecedor e a outra com o Setor de Compras. O documento será necessário para comprovar a quantidade de vasilhames a serem devolvidos no final da licitação, não será aceito reclamação caso o documento não tenha sido feito.

3.14. Produtos deverão utilizar embalagens recicláveis quando for possível.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 O último procedimento licitatório teve apenas 1 participante e considerando as licitações dos últimos anos nunca tiveram mais de 2 proponentes disputando, mostrando o pouco interesse e existência de empresas deste ramo na cidade. Inclusive as empresas mais antigas que participavam não estão mais abertas.

4.2 Considerando a dificuldade das empresas que ganham a licitação em atender o grande fluxo de chamados dos órgãos públicos, pois representa um crescimento elevado na frequência de entregas, os preços dos itens não podem ser o mesmo praticado pelo mercado, pelo risco de fracassar por falta de interessados.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

5.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

5.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	PRODUTO	QTD Processo 294/24	Consumo Processo 294/24	Saldo	Considerações	Qtd Processo 2025- 2026
1	COPOS DE 200 ML – CAIXAS COM 48 COPOS	40	0	40	Abaixado para 20	20
2	GARRAFAS DE 500 ML – FARDOS COM 12 GARRAFAS	100	30	70	Abaixado devido consumo menor	80
3	GALÃO DE 20 LITROS	4000	2301	1699	Mantido	4000

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa e Tabela de Pesquisa de Preços em anexo.

Estimativa de valor máximo para contratação de: R\$ 63.169,80.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando que todos itens são água mineral com envasamentos diferentes e que todos possuem as mesmas exigências de entrega e prazos. É mais viável ter os itens entregues pela mesma empresa evitando atrasos.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Este Registro de Preços compreende a contratação eventual de todos itens correlatos de ÁGUA MINERAL que há previsão de consumo.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

JANEIRO	Água para consumo dos servidores e população que acessa os órgãos.	Registro de Preços: ÁGUA MINERAL (galão, garrafa e copo)	Diversos	R\$ 60.000	Janeiro 2025 – Janeiro 2026	Alta	Próprio
---------	--	--	----------	---------------	--	------	---------

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Itens que atendam aos padrões de qualidade, livres de defeitos, impurezas e sabores indesejados.

11.2 A parte fornecedora garantirá o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega acordados.

11.3 Quaisquer atrasos serão comunicados com antecedência, e medidas serão tomadas para minimizar quaisquer impactos negativos.

11.4 Atendimento adequado e prestativo, respondendo prontamente a consultas, solicitações e reclamações.

11.5 Os produtos fornecidos devem ser consistentes e padronizados em termos de sabor, textura e apresentação, se esforçando em manter esses critérios ao longo da duração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores que realizarão o recebimento provisório e definitivo foram avisados sobre a necessidade de conferir o produto entregue em relação a marca e modelo contratados e também verificar o atendimento com as especificações e exigências do Termo de Referência, ficando responsáveis em avisar o fiscal do contrato quanto a qualquer divergência.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há nenhuma política implementada, ou prevista em lei sobre o objeto do presente certame.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Considerando os valores e informações apresentadas, acreditamos que a abertura de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de ÁGUA MINERAL NATURAL (galão, garrafas e copos) é a melhor alternativa para atender as exigências trabalhistas disponibilizando água potável aos servidores municipais e para o público em geral. A licitação também é necessária para entrega eventual de Água Mineral para público participante de atividades desenvolvidas pelo Município de Novo Horizonte junto à população.

15- ANEXOS

- Termo de Referência;
- Tabela de Pesquisa de Preços;
- Planilha de custos;
- Formalização de Demanda;

16-MODALIDADE DO PREGÃO

Referente a escolha da modalidade do Pregão, consideramos as vantagens de escolha da modalidade Presencial em relação a forma Eletrônica neste caso, seguem justificativas para adoção.

Dada a necessidade de rápida disponibilidade da Água Mineral Natural, o processo em questão requer a entrega imediata dos produtos e que os fornecedores estejam localizados no município de Novo Horizonte.

Por isso, historicamente, os processos licitatórios para aquisição de água mineral nunca tiveram a participação de empresas de outras cidades, nessa realidade, a modalidade eletrônica não aumentaria a competitividade.

Inclusive, devido a competição entre empresas da cidade neste ramo de atividade, a disputa de fase de lances presencialmente diminuí consideravelmente o valor final dos itens.

A modalidade eletrônica possui empecilhos, pois exige do proponente uma série de documentos, cadastros e custos associados ao acesso à plataforma online. Esses requisitos podem representar barreiras para pequenos fornecedores, inclusive referente a habilidade de uso de sistemas computacionais, potencialmente levando a uma sessão deserta.

O Pregão Presencial, por outro lado, simplifica esses processos, facilitando a participação de um maior número de licitantes, especialmente os de menor porte, aumentando a competitividade, alinhando-se aos princípios de eficiência e fomento à economia local estabelecidos pela legislação vigente.

17- RESPONSÁVEIS

ASSINADO NO ORIGINAL

Victor Fonseca Biller

Agente Administrativo

Div. De Compras – Mat. 5052

compras@novohorizonte.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de **R\$ 59.289,80**

Agente Responsável pela Cotação:

Victor Fonseca Biller – Agente Administrativo – Div. De Compras

Metodologia

Metodologia utilizada conforme disposto n Art. 23. Da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Método matemático: Média Simples dos preços coletados individualmente.

Análise e Critérios:

Não foi necessário desconsiderar valores devido a sobrepreço ou valores inexequíveis, pois foram coletados pelo menos 4 orçamentos de cada item, balanceando os excessos ou inconsistências.

Pesquisa de Preços realizada durante o mês de Novembro/2025.

Caracterização das Fontes Consultada

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à **mediana do item** correspondente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de preços ou no banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização pertinente;*

*II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Processos anteriores da Prefeitura de Novo Horizonte:

Processo Licitatório 294/24 - Evandro Lucas Ferraz Fortunato Leite - Validade: 26/01/2026

Processos Atual da Câmara de Vereadores:

Processo 23/25 - Dispensa 22/24 - Câmara Municipal de Novo Horizonte - Cascata Novo Horizonte Comercio de Bebidas LTDA

*IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja **apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

Foi solicitado cotação preços por email para diversos fornecedores que já forneceram ao município de Novo Horizonte (praticamente todos vencedores nos últimos anos), apenas 2 empresas responderam:

Cascata Novo Horizonte Com. Beb. LTDA - CNPJ: 10.803.002/0001-72

Supermercados Piovani - 04.928.113/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

TABELA DE COTAÇÕES - PESQUISA DE PREÇOS - ATUALIZADA

LOTE 1: ÁGUA MINERAL NATURAL												
ITEM	PRODUTO	QTD	Processo Licitatório 294/24 - Cascata Novo Hoiroi - Validade: 25/01/2025	Processo 23/25 - Câmara Municipal de Novo Horizonte - Dispensa 22/25	Supermercados Piovani - 04.928.113/0001-02	Cascata Novo Horizonte Com. Beb. LTDA - CNPJ: 10.803.002/0001-72	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Aviso de Contratação Direta nº 00134/2025 - Local: Franca/SP Órgão: MUNICIPIO DE FRANCA Unidade compradora: 7195 - Prefeitura Municipal de Franca	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 80/2025- Local: Matão/SP - Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO - Divulgação: 14/11/2025	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Edital nº 0083/25/2025 - Local: Itai/SP - Órgão: MUNICIPIO DE ITAI Divulgação: 12/11/2025	Compras.gov	MEDIA	TOTAL PREÇO MÉDIO
1	COPOS DE 200 ML – CAIXAS COM 48 COPOS	20	R\$ 35,00	R\$ 37,00	Empresa não possui Item com mesma especificação (apenas 310ml)	37,00			R\$ 47,71	R\$ 39,36	R\$ 39,21	R\$ 784,20
ITEM	PRODUTO	QTD	Processo Licitatório 294/24 - Cascata Novo Hoiroi - Validade: 25/01/2025	Processo 23/25 - Câmara Municipal de Novo Horizonte - Dispensa 22/25	Supermercados Piovani - 04.928.113/0001-02	Cascata Novo Horizonte Com. Beb. LTDA - CNPJ: 10.803.002/0001-72	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Aviso de Contratação Direta nº 00134/2025 - Local: Franca/SP Órgão: MUNICIPIO DE FRANCA Unidade compradora: 7195 - Prefeitura Municipal de Franca	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 80/2025- Local: Matão/SP - Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO - Divulgação: 14/11/2025	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Edital nº 0083/25/2025 - Local: Itai/SP - Órgão: MUNICIPIO DE ITAI Divulgação: 12/11/2025	Compras.gov	MEDIA	TOTAL PREÇO MÉDIO
2	GARRAFAS DE 500 ML – FARDOS COM 12 GARRAFAS	80	R\$ 18,00		R\$ 27,48	R\$ 18,00		R\$ 15,48	R\$ 14,53	R\$ 13,44	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
ITEM	PRODUTO	QTD	Processo Licitatório 294/24 - Cascata Novo Hoiroi - Validade: 25/01/2025	Processo 23/25 - Câmara Municipal de Novo Horizonte - Dispensa 22/25	Supermercados Piovani - 04.928.113/0001-02	Cascata Novo Horizonte Com. Beb. LTDA - CNPJ: 10.803.002/0001-72	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Aviso de Contratação Direta nº 00134/2025 - Local: Franca/SP Órgão: MUNICIPIO DE FRANCA Unidade compradora: 7195 - Prefeitura Municipal de Franca	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 80/2025- Local: Matão/SP - Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO - Divulgação: 14/11/2025	Portal Nacional de Contratações (PNCP) - Edital nº 0083/25/2025 - Local: Itai/SP - Órgão: MUNICIPIO DE ITAI Divulgação: 12/11/2025	Compras.gov	MEDIA	TOTAL PREÇO MÉDIO
3	GALÃO DE 20 LITROS	4.000	R\$ 13,70	R\$ 14,00	R\$ 15,90	R\$ 18,00	R\$ 13,89	R\$ 12,50	R\$ 12,03	R\$ 14,16	R\$ 14,27	R\$ 57.080,00
TOTAL PREÇO MEDIO												R\$ 59.289,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº ____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa Nome do Outorgante Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º
do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na

....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na

....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____					
PROCESSO Nº. ____/____					
PROPOSTA COMERCIAL					
OBJETO:					
PROPONENTE:					
C.N.P.J:					
ENDEREÇO:					
FONE:					
EMAIL:					
CONTATO:					
LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer os itens, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo: CPF:

_____, ____ de _____ de _____

Representante legal

(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA do IBGE);

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: -----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ---/----

OBJETO:

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, -- de ----- de -----

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____

Modalidade: _____

Objeto: _____

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, decreto nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA: CNPJ

N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR

(R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)